



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

KI LOUCURA DE KIBON

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 02.045949/2025

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: MAGNUM ICC BRASIL LTDA

Endereço: DAS NACOES UNIDAS Número: 14261 Complemento: ANDAR 3 ANEXO PARTE - GELADOS SP CONJ ALA B SALA 1

Bairro: VILA GERTRUDES Município: SAO PAULO UF: SP CEP:04794-000

CNPJ/MF nº: 59.760.577/0001-44

1.2 - Aderentes:

Razão Social: UNILEVER BRASIL LTDA.

Endereço: DAS NACOES UNIDAS Número: 14261 Complemento: ALA B ANDAR 3 AO 6 ANDAR 8 AO 10

Bairro: VILA GERTRUDES Município: SAO PAULO UF: SP CEP:04794-000

CNPJ/MF nº: 61.068.276/0001-04

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

18/11/2025 a 20/01/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

18/11/2025 a 20/01/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Será promovido nesta ação todo o portfólio de produtos Kibon, e poderão participar desta promoção apenas pessoas físicas, maiores de 18 anos, residentes e domiciliados em todo território nacional; que cumprirem as condições estabelecidas neste Regulamento e realizarem a compra de um dos produtos promovidos, durante o período da promoção, em qualquer ponto de venda, em todo território nacional.

Esta promoção poderá ser encerrada antecipadamente caso todos os prêmios aqui ofertados sejam distribuídos antes do prazo final acima estipulado, sendo que essa situação será comunicada aos consumidores pelos mesmos meios utilizados para divulgação da promoção.

Para participar, basta que o consumidor efetue a compra de qualquer produto da marca Kibon, na área de execução desta promoção, no período de **18.11.2025 a 20.01.2026**.

Ao abrir o produto, o consumidor será contemplado caso encontre, ao invés do produto adquirido, um mockup (simulacro) de mesmo peso e tamanho do produto.

Neste caso, haverá as instruções de solicitação de entrega do seu prêmio, para que o contemplado faça contato e peça o recebimento.

A condição de contemplado, no ato do pedido de redenção do prêmio, permitirá que o consumidor se inscreva na promoção de Assemblado a Concurso, de mesmo nome, que se realiza simultaneamente a esta.

O prêmio desta promoção será entregue de forma digital, conforme informações prestadas pelo contemplado e instruções aqui estabelecidas.

Não terão validade as participações que não preencherem as condições básicas da promoção previstas neste regulamento.

DA RELAÇÃO ENTRE AS PARTICIPAÇÕES E A QUANTIDADE DE VALE-BRINDES

O consumidor tomará conhecimento da contemplação de forma imediata, após a abertura do produto promovido por ele adquirido, na forma prevista neste Regulamento.

DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS

Serão ofertados como prêmio 1.500 (um mil e quinhentos) crédito na carteira PicPay, sem direito a saque ou transferência, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Na impossibilidade de abertura de conta no PicPay pelo contemplado, e somente nesta hipótese (e não à escolha do mesmo), o prêmio será entregue na forma de um cartão virtual, carregado com o mesmo valor, sem função de saque ou transferência.

O contemplado preliminar deverá apresentar o simulacro à Promotora, como forma de recebimento do seu prêmio; podendo esta apresentação acontecer de forma virtual ou física.

O contemplado preliminar terá prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a partir do efetivo contato da empresa Promotora, para fornecer o

simulacro, bem como seus documentos pessoais solicitados.

Decorrido este prazo sem a apresentação dos documentos ou no caso de serem apresentados documentos inválidos, o participante será desclassificado e o prêmio correspondente será considerado prescrito e recolhido ao Tesouro Nacional, na forma da Lei.

Da mesma forma, na eventualidade do participante contemplado preliminar não realizar o envio, quando exigido pela Promotora, ou mesmo que não se consiga sua validação, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, ele será desclassificado e o prêmio correspondente será prescrito e seu valor recolhido à União.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 18/11/2025 00:00 a 20/01/2026 23:59

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
1.500	Crédito na carteira PicPay, sem direito a saque ou transferência.	200,00	300.000,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1.500	300.000,00

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Não terão validade para esta promoção as participações que não observarem as condições gerais de participação e premiação dispostas por este regulamento.

Não poderão participar da promoção os funcionários da Promotora, bem como das agências envolvidas diretamente, da Promosorte Consultoria em Promoções Ltda. e das demais empresas envolvidas com esta promoção.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Os participantes serão avisados da contemplação de forma imediata, após a abertura da embalagem do produto promocionado por ele adquirido, na forma prevista neste Regulamento.

Para que o consumidor contemplado receba o prêmio a que faz jus, é necessário que o consumidor que encontrou o simulacro faça contato com a Promotora, para fornecer seus dados para entrega da premiação, no prazo máximo de 5 dias corridos.

Este contato deverá ser feito até a data de prescrição da premiação; mas com o objetivo de participar na promoção homônima, que se realiza na modalidade de assemblado a concurso, o contato poderá ser feito até as 23h59m do dia 10/02/2026.

O Participante deverá guardar consigo o mockup com o respectivo código premiado, mesmo depois de informados estes dados à Promotora.

Cada mockup premiado poderá ser apresentado 1 (uma) única vez para participação na promoção, em todo o seu período e não se admitirá, em qualquer hipótese, compartilhamento entre as pessoas, visando multiplicar, artificialmente, as suas participações/contemplações.

Será considerado como premiado o participante que apresentar o mockup e o código constante nas instruções de recebimento; e na hipótese de apresentação do mesmo código por mais de um participante, será considerado apenas o primeiro deles.

Para efeito de comprovação e no caso de questionamento de outro Participante requerer o mesmo prêmio, pelo mesmo mockup premiado, será exigido apresentação do mockup original e provas de aquisição do produto adquirido, como a NF/CF de compra indicando o estabelecimento onde foi realizada a compra.

Os prêmios serão entregues pela Promotora no prazo de até 30 dias, de forma virtual, contados da solicitação pelo contemplado.

Todos os prêmios são pessoais e intransferíveis.

Os prêmios serão entregues livres e desembaraçados de qualquer ônus para os contemplados.

Não será permitido ao contemplado trocar seu prêmio por qualquer outro, tampouco distribuí-lo ou convertê-lo, total ou parcialmente, em dinheiro, de acordo com o artigo 15, § 5º, do Decreto nº 70.951/72.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

A promoção será divulgada através de carrinhos de sorvetes, material de ponto de venda e mídias digitais, na área de execução da promoção e em outros locais a critério da Promotora.

Os contemplados poderão, prévia e expressamente autorizar, mediante termo próprio e individual, e sem quaisquer ônus para qualquer uma das partes, a Promotora a utilizar o seu nome, imagem e som de voz, gratuitamente, **para divulgação da presente promoção** em jornais, revistas, cartazes, faixas, outdoors, televisão, rádio, telemídia, cinema, mala-direta, mídia exterior, materiais de ponto de venda, Internet, rede sociais, pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data de assinatura do temro, conforme disposto na Portaria SEAE/MF nº 7.638/2022.

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes desta promoção deverão ser, primeiramente, dirimidas pela Promotora, e persistindo-as, submetidas à SPA-MF e/ou aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

Caso ocorram fraudes, dificuldades técnicas, ou qualquer outro imprevisto que esteja fora do controle da Promotora e que comprometa a integridade da promoção, estas serão submetidas ao Órgão Autorizador, visando a sua solução e/ou a aprovação de eventuais modificações,

desde que permitidas na Legislação; sendo estas, se consumadas, divulgadas aos participantes.

O regulamento completo desta promoção estará disponível no site <https://www.kibon.com.br/promocoes.html>

A participação na presente promoção implica a aceitação automática de todas as disposições do presente regulamento.

As participações que não preencherem as condições básicas da promoção, previstas neste regulamento, não terão nenhuma validade e os participantes serão automaticamente desclassificados.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 03/11/2025 às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador MTF.KDY.ART